

REGULAMENTO DE USO DO SALÃO DE FESTAS

SEDE BALNEÁRIA

1 – O presente regulamento visa reger a utilização do salão de festas disponibilizado na Sede balneária do SINASEFE/IFSC, na Rua Diácono Nemésio Coelho, 75, Ponta das Canas - Florianópolis – SC, o qual atenderá aos interesses dos associados e, em caráter excepcional, dos possíveis usuários não associados.

2 – O salão, dispõe de mesas e cadeiras, área de cozinha com freezer, refrigerador, fogões, 01 fogões a gás normal, churrasqueiras com grelhas e espetos, balcão, pias, armários e utensílios básicos para uso exclusivo nas áreas de cozinha e churrasqueiras. Compõe também o salão os sanitários masculino e feminino com lavabos, área para distribuição das mesas e cadeiras.

3 – A locação do salão inclui somente os equipamentos mencionados no item anterior, cumprindo ao locatário providenciar os demais equipamentos necessários ao seu evento, isentando o SINASEFE/IFSC de qualquer responsabilidade nesse sentido.

4 – Cada associado terá direito a reservar anualmente uma (1) data para realização de um evento pessoal, também tendo direito a datas para atendimento de seus dependentes constantes em sua ficha de filiação. Tudo isso havendo disponibilidade de datas.

5 – O sindicalizado não terá direito a locar o salão de festas para terceiros. Em casos excepcionais e havendo disponibilidade, o valor cobrado será equivalente a uma reserva para usuários não sindicalizados.

6 – A locação do salão obedecerá ao critério de classificação de eventos, que será definida pela Administração do sindicato. Em nenhuma hipótese será admitida a realização de evento diverso daquele a que foi classificado.

7 – A locação regida por este regulamento será feita mediante contrato especificamente elaborado, sujeita a caução a ser estipulada.

8 – As reservas ficam submetidas à capacidade de agendamento e só serão efetivadas mediante o pagamento do valor da locação e para não sindicalizados será somente via PIX ou transferência bancária.

9 – A delimitação do período de locação do salão vincula-se à classificação do evento e será informada na data do agendamento.

10 – Os locatários do salão de festas, além do presente regulamento, devem obedecer ao determinado no regulamento geral de uso da Sede Balneária.

11 – O locatário deverá entregar o salão de festas limpo, com recolhimento dos lixos e organização das mesas, bem como copa e cozinha.

11 – Por questão de segurança, a partir de 150 pessoas no salão e no período noturno, é obrigatório solicitar o alvará de funcionamento do evento (pago pelo solicitante) junto aos bombeiros.

13 – Os valores de locação, atendida a classificação de eventos, conforme já mencionado neste regulamento, serão aqueles fixados no quadro abaixo:

SALÃO DE FESTAS	SINDICALIZADOS	NÃO SINDICALIZADOS
Até 120 pessoas	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00

Florianópolis, 31 de outubro de 2025.